

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Ata de Reunião Conjunta do Conselho de Administração e Diretoria Realizada em 30 de Junho de 2025, às 16:00 Horas
1. Data, Horário e Local: 30 de junho de 2025, às 16:00 horas, na sede da companhia em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso nº 1.375, 3º andar, Butantã, CEP 05423-905. 2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada na forma do Art. 9º do Estatuto Social. Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. 3. Ordem do Dia: (i) Declaração e Pagamento de Juros sobre Capital Próprio; (ii) Outros Assuntos. 4. Deliberações por unanimidade de votos: (i) Conforme faculdade prevista no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 9.249/95 e Art. 24 § Único do Estatuto Social, os Srs. Conselheiros autorizaram a Diretoria a declarar e pagar o valor bruto de R\$ 2.225.507,51 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e cinqüenta e um centavos), a título de juros remuneratórios sobre o capital próprio (valor líquido de R\$ 2.146.681,38 – dois milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), em decorrência do Imposto de Renda a ser retido na Fonte em época própria, calculado com base no Balanço Patrimonial levantado em 30.06.2025 e na taxa média da TLP “pro rata” verificada nos meses de abril a junho de 2025 (2,1780%), a todas as ações ordinárias e preferenciais representativas do Capital Social, cabendo R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por lote de 1.000 (mil) ações representativas da totalidade do Capital Social, imputáveis aos dividendos mínimos e/ou obrigatórios relativos ao exercício social de 2025. Foi também a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das distribuições ora deliberada, declarando, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, que os juros sobre capital próprio em questão serão pagos no decorrer do ano de 2026, em data a ser oportunamente fixada pelo Conselho de Administração. (ii) Não houve outros assuntos de interesse social a serem tratados. 5. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, que autorizaram a respectiva publicação em forma de sumário, nos termos do Art. 130, § 3º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 30 de junho de 2025. **Luiz Fernando Novaes Mattar** - (Presidente da Mesa); **Paulo Chede Mattar** - (Secretário); **Marco Antonio Cattini Mattar** - (Conselheiro); **Diogo Pereira Leite Mattar** - (Conselheiro); **Sergio Dacca Mattar** - (Conselheiro); **Rafael Cervone Netto** - (Conselheiro); **José Carlos Kanner** - (Diretor Superintendente); **Luiz Fernando Novaes Mattar** - (Diretor); **Luiz Arthur Pacheco de Castro** - (Diretor). JUCESP 294.537/25-9 em 11/08/2025. Marina Centurion Cardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>